



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe do PSF e PACS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do Programa de Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos.


Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs  
 06.04.10.301.0050.2612.3.1.90.04.00.00.00.00-173 – PACS e  
 06.04.10.301.0050.2613.3.1.90.04.00.00.00.00-174 – PSF.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

  
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES